

# **LEI MUNICIPAL Nº 536**

de 17 de março de 2011.

**Autoriza a concessão da revisão dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a concessão da revisão dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 6,00% (seis por cento), correspondente à inflação apurada no ano de 2010 pelo INPC do IBGE.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,  
aos dezessete dias do mês de março de 2011.

**Adelar Loch**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda